

- EDITAL N° 5/63 -

Lei n° 347

de 20 de março de 1963.

"Dispõe sobre proibição de transporte
de gado bovino através das ruas no pe-
rímetro urbano da cidade!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica expressamente proibido o transpor-
te de gado bovino, solto, através das ruas no perímetro urbano
desta cidade, das 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas (seis ho-
ras da manhã até às dez da noite).

ARTIGO 2º - É permitido todavia, o transporte des-
ses animais, quando dentro do horário mencionado no artigo 1º
desta lei, somente em condução apropriada, de modo a não ofere-
cer perigo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 20 de março
de 1963.

Vicente Santi Anna

Vicente Santi Anna

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e
publicada na Portaria na mesma data.

José Geraldo

José Geraldo

Secretário da Prefeitura